



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

20 DE DEZEMBRO DE 2016

ACTA Nº 28

-----Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2016, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.---

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra a Senhora **Maria Adelaide Quaresma**, residente em Arganil, referindo que tem um problema por resolver há cinco, desde 2011; referiu que foram feitas vistorias à casa pegada com a que habita, que está em degradação total, e na última vistoria, informaram-na que a casa possivelmente vai ter obras, mas não sabe quando. Referiu que a casa já teve duas ordens de demolição mas continua de pé e ela continua a aguentar com ratos, com osgas, e com a vegetação, que está a tornar-se numa selva, a entrar pela sua janela. Já mandou cortar a referida vegetação e colocou estruturas com rede nas janelas, para impedir os ratos de entrarem na sua casa, e diz que é humanamente impossível viver naquelas condições. Disse que tem fotografias que foi tirando desde 2011, que pode mostrar, a comprovar que o telhado está a cair e a comprovar o estado geral de degradação da casa. Veio viver para Arganil há 5 anos e achava que teria uma vida digna, mas não tem. Referiu que a Câmara vai dando prazos sucessivos de 90 dias e o assunto vai-se arrastando, fica





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tudo na mesma e ela já está saturada de viver naquelas condições e vê-se forçada a ter que lá chamar a comunicação social, pois é impossível viver assim. Referiu ainda que esteve a consultar o processo e viu que deram mais 90 dias ao proprietário, até Março, só no fim do Inverno. Pergunta por que razão o assunto não é resolvido.-----

-----Teve a palavra o Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** explicando que “depois da vistoria foram notificados os proprietários e, posteriormente, fomos notificados, dentro do prazo da audiência dos interessados, pelo cabeça de casal da herança de Maria Rita Gama, que é o Senhor Jaime José Souto Marques Ferreira, com uma proposta de alteração das medidas de segurança, do que tinha sido proposto no auto de vistoria; e o que tinha sido proposto era que fosse feita a demolição quase na totalidade do imóvel, ficaria apenas a fachada que confina com a rua, até ao nível do primeiro piso, para que o terreno ficasse vedado. Este co-proprietário veio propor uma solução diferente, a limpeza da vegetação, mas que fosse feita a consolidação dessa parede, na totalidade; o alçado que hoje conhecemos, que é a única parede de pedra que o imóvel tem, que confina com a via pública. Depois desta informação ter sido articulada entre mim e os restantes membros da vistoria, propus que ele apresentasse uma solução para segurar aquela parede, porque estruturalmente a parede sozinha pode-se segurar, mas é um risco e, até à data, ele não apresentou nenhuma solução. Foi o último desenvolvimento do processo; este processo é extenso, já quase todos o conhecemos, já houve mais que uma vistoria, foram sendo feitas algumas melhorias, foi feita uma pintura, limpeza da vegetação; claro que passados alguns anos a vegetação volta a crescer. Na primeira vistoria, uma parte do imóvel, na fachada principal, junto ao beirado, começou a desmoronar-se e já nessa altura, a nossa proposta foi no sentido da demolição; os proprietários decidiram que não queriam demolir o edifício, queriam recuperar. Fizeram a reparação do beirado nessa zona e penso que houve pintura. Já foram sucessivas vistorias, é pena que este processo se arraste há tanto tempo.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “a Senhora Maria Adelaide Quaresma tem toda a razão, eu se estivesse no seu lugar teria exactamente a mesma perspectiva, e não estaria menos indignado que a senhora porque, de facto, este é um dos processos mais antigos, que se vem a arrastar penosamente, dentro da Câmara. Há um conjunto de processos que, para nós, Câmara Municipal, se revelam constrangedores, porque são exemplos daquilo que não deve acontecer. Naquela situação em concreto é um dos exemplos daquilo que não deve acontecer. Devo dizer também o seguinte: há alguns meses, no Verão, não consigo precisar a data, tivemos a percepção de que há um conjunto de processos que são críticos desde logo porque estão em zona urbana, e eu tenho dito isto aos serviços, é completamente diferente, embora do ponto de vista formal possam ter o mesmo tratamento, é completamente diferente ter uma casa em ruínas nos Parrozelos, num sítio mais ou menos isolado, de ter um imóvel em ruínas, nestas circunstâncias, no centro da vila. Temos que ter esta perspectiva. Determinei, em relação a este assunto, que – e como disse e bem, há um conjunto de actos processuais que têm sido inconsequentes, porque há um auto de vistoria que não é cumprido, porque dá 90 dias e depois não acontece nada, isso é tudo verdade – foi determinado que, porque também reconhecemos algumas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dificuldades do ponto de vista prático, na operacionalização das medidas, e que vai certamente perceber depois do que vou explicar; quando a entidade administrativa, neste caso a Câmara Municipal, estabelece um prazo de 90 dias para a obra ser feita, significa que, caso a Câmara Municipal tome posse do imóvel, e isso é uma faculdade que existe não havendo cumprimento do auto de vistoria, a Câmara fica obrigada a executar aquela intervenção no mesmo prazo que tinha determinado; se tinha fixado 90 dias, se o particular não cumpriu, o Município tem fazer nos mesmos 90 dias. Qual é depois a dificuldade com que nos temos que confrontar? É que neste intervalo temporal é necessário desde logo, porque para a Câmara fazer uma empreitada, necessita ter um projecto de execução, é necessário elaborar um projecto de execução, submeter o procedimento ao mercado dentro das regras da contratação pública, é necessário fazer adjudicação, e a nossa primeira dificuldade surge logo na elaboração do projecto de execução. Também nesta matéria, aquilo que foi determinado, e no sentido de se estabelecer alguma prioridade, foi o levantamento dos processos mais críticos, e este é um deles; aquilo que vamos fazer e já estamos em consulta ao mercado para esta situação, é adjudicar externamente estes projectos de execução ao mesmo tempo que decorrem os prazos administrativos, para que no momento em que se tome a posse administrativa, já exista um projecto em nossa mão, que nos permita avançar com os procedimentos relacionados com a empreitada. Em relação a dois ou três aspectos concretos, que também o arquitecto Bruno aqui referiu, e vale a pena sublinhar esta matéria para a senhora perceber do que estamos a falar: no momento em que é realizada a vistoria, para a qual são convocados os proprietários, ou co-proprietários, nesse momento é que é o momento adequado para os proprietários e a comissão de vistorias consensualizarem uma solução; se eventualmente os proprietários acham que a comissão está a propor uma coisa demasiadamente severa ou reduzidamente severa, é esse o momento oportuno para se pronunciarem. Neste caso em concreto, aconteceu, ou não aconteceu, pronúncia por parte dos co-proprietários, o que significa e isto depois também dentro deste processo, aquilo que pedi aos serviços jurídicos foi confirmarem se está tudo em condições para podermos avançar para a fase administrativa e aquilo que os serviços jurídicos verificaram foi que havia uma circunstância de ter existido um auto de vistoria que para todos os efeitos, fixa uma espécie de obrigatoriedade, que não é negociável, e depois disso vir um co-proprietário sugerir uma coisa diferente. Do ponto de vista formal, das duas uma: ou a comissão de vistorias se enganou e tem que assumir essa circunstância e dizer que a medida que tinha proposto é demasiado severa e então podemos reequacionar aquela que era a solução para o imóvel, ou não havendo esta alteração de posição, por parte da Comissão de vistorias, então aquilo que estava definido no auto de vistoria é aquilo que tem que ser implementado. Este é um processo que tem uma tramitação mas depois dela ocorrer não admite avanços e recuos. Estamos neste ponto. Neste momento o enquadramento jurídico está feito, há esta circunstância, não sei se entretanto a comissão de vistorias já se pronunciou ou não, na sequência da informação que a Dr.^a Inês Anjos elaborou, em que aquilo que pessoalmente aprovei foi no sentido de colocar à consideração da Comissão reconhecer que a medida que tinha proposto era demasiado severa, ou eventualmente não era a mais adequada; sem isso estamos numa situação estranha; havendo essa alteração de posição por parte da comissão de vistorias, também já





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estamos a consultar gabinetes de projectos e acredito que o processo possa decorrer rapidamente; rapidamente é sempre relativo, porque para a senhora, rapidamente era há seis anos."-----

-----Teve novamente a palavra o Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** referindo que "eu não conhecia a situação tão bem, até porque a comissão de vistorias sempre que esteve presente, esta o outra, para a realização de vistorias neste local, a preocupação foi sempre com a segurança e salubridade em relação à via pública; nunca tive acesso à parte de trás do imóvel porque é terreno privado e nós nunca constatámos essa situação da vegetação; pode até constar do processo, mediante uma queixa que possa ter sido apresentada. Na altura estas medidas foram tomadas sempre em relação à via pública, nunca em relação a estes problemas entre terceiros."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "estamos sensibilizados e reitero aquilo que foram as palavras do Senhor Vice-Presidente; vamos procurar acelerar o mais possível a resolução deste assunto. Reconhecer o erro da Câmara por esse processo ser tão moroso e tudo faremos para que ele se resolva rapidamente."--

-----Pedi ainda a palavra o Senhor **Vice-Presidente** acrescentando que "às vezes a questão da prorrogação do prazo, por aquilo que já expliquei há pouco, numa boa parte dos casos, acaba por ser mesmo a solução menos má, se o proprietário ou os proprietários cumprissem, porque são estabelecidos 90 dias, ao fim dos 90 dias, a comissão de vistorias verifica que o proprietário não cumpriu, vamos ter de tratar de um cenário de posse administrativa e nesse momento ela podia ser feita, mas num cenário de posse administrativa, teríamos que elaborar projecto de execução, submeter a empreitada ao mercado, teríamos que adjudicar e teríamos que tratar das questões da execução da obra. Os mesmos 90 dias que nós prorrogámos são manifestamente inferiores àquilo que a própria autarquia demoraria para cumprir estas burocracias todas; a prorrogação do prazo, se os proprietários cumprissem com aquilo que se comprometem quando pedem mais 90 dias, seria, de todas, a solução menos má. O problema é que, como tem acontecido naquele caso em concreto, os 90 dias não esgotam. Aquele é o melhor exemplo do que não deve acontecer."-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se "congratular com os recentes resultados publicados pela Marktest, que dão conta que o concelho de Arganil é o 54º do país, em termos de qualidade de vida; isto deixa-nos satisfeitos, porque significa que o nosso concelho é dos melhores concelhos do país para viver. É o resultado do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalho que temos vindo a desenvolver em várias áreas e que é reconhecido pelos números que a Marktest recentemente apresentou.-----

-----Outro dado importante é que ao nível da capacidade dos equipamentos de segurança social per capita, o município de Arganil, em 2014, estava na 16ª posição do país, também na área social, uma área da qual muito temos falado nesta sede. O município de Arganil está na 16ª posição a nível nacional, que é um resultado muito importante e que tem muito a ver com aquilo que tem sido o trabalho desenvolvido pelo sector social do concelho, nomeadamente as nossas instituições particulares de solidariedade social e também as misericórdias.-----

-----Não queria também deixar de felicitar o Agrupamento de Escolas de Arganil, pelo resultado alcançado no ranking nacional, sobretudo o ranking para o Secundário; segundo os dados do Expresso, estamos na 136ª posição, somos das melhores escolas públicas da região de Coimbra, o que nos deixa extremamente animados. É o trabalho do Agrupamento que é aqui premiado, mas também o investimento que a Câmara tem feito na área da educação, designadamente nos equipamentos, bem como nos transportes escolares, que mudou significativamente o rumo dos nossos resultados.-----

-----Queria também assinalar a realização do Mercado de Natal, organizado pela CLDS, da qual a Câmara Municipal é parceiro. Foi um sucesso, e quero destacar a sua organização no centro da vila, com os nossos produtores locais, que permitiu dar outra dinâmica ao centro da vila neste fim-de-semana. Queria também endereçar os parabéns à equipa do CLDS, pela organização deste Mercado de Natal.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para “associar-me à intervenção do Senhor Presidente no que se refere ao Agrupamento de Escolas de Arganil; ficamos todos orgulhosos e nós que também passámos por esta escola em tempos idos, ficamos satisfeitos por ver que o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos, está a ser reconhecido em termos nacionais e para além dos resultados que o Senhor Presidente aqui partilhou, gostava de me referir a outro: Arganil é a terceira escola pública a nível nacional em termos do progresso da aprendizagem dos seus alunos, o que demonstra que nos últimos 3 anos tem havido uma progressão muito significativa. Endereço os mais sinceros parabéns a toda a Comunidade educativa e à Direção do Agrupamento de Escolas na pessoa da sua directora, a professora Anabela Soares, pelo trabalho consistente que vem sendo feito.-----

-----Relativamente aos rankings que o Senhor Presidente referiu, ficamos satisfeitos quando a nível nacional são evidenciados resultados que colocam o nosso concelho em posições favoráveis, tal como registamos o facto de ao nível de outras distinções, o concelho de Arganil não ter sido distinguido; da mesma forma que ficamos satisfeitos por um lado, também lamentamos por outro, e refiro-me especificamente aos galardões “Autarquias mais familiarmente responsáveis”, e “Eco XXI - Municípios Sustentáveis” com que um conjunto de concelhos vizinhos de Arganil foram distinguidos e o nosso não foi; vamos ter esperança que num futuro próximo tal possa vir a acontecer.-----

-----Relativamente ao Mercado de Natal, recordo-me que há cerca de dois, três anos, por ocasião da realização do Arganil + Sabor, que decorreu no espaço da Antiga





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Cerâmica Arganilense, sugeri aqui que essa iniciativa pudesse passar para o centro da vila e a realização do Mercado de Natal veio comprovar que o sucesso que esteve associado a esta iniciativa, deve-se muito à animação que foi conseguida no centro da vila; julgo que está aqui uma aposta interessante e uma boa iniciativa que pode ser replicada em outros momentos do ano, que provoque uma nova dinâmica no comércio local, preocupação que nós por variadas vezes temos aqui manifestado. Felicito a equipa do CLDS pelo resultado interessante que foi conseguido através do Mercado de Natal, realizado no passado fim-de-semana, na Praça Simões Dias.-----

-----Quero fazer uma evocação aos 40 anos do poder local democrático, que se comemorou no passado dia 12 de Dezembro, a data das primeiras eleições livres para as autarquias locais em Portugal, em 1976; deixo uma palavra de apreço a todos os cidadãos que na altura deram a cara e deram algo de si para a construção de uma das maiores conquistas do 25 de Abril, que foi a instituição do poder local democrático, em que ao longo destas 4 décadas tem demonstrado aquilo que é capaz de fazer, substituindo-se a maior parte das vezes a uma administração central que se esquece destes territórios mais rurais e em que as autarquias, municípios e freguesias, têm feito um trabalho que vai muito para além daquilo que são as suas competências. E se muitas vezes questionamos que ainda não estamos bem e queremos mais, estaríamos muito pior se não fosse o trabalho das autarquias e das centenas de milhares de autarcas que ao longo destes 40 anos deram algo de si próprios, das suas competências, num acto de verdadeira cidadania, enquanto pessoas que gostam das suas terras, no sentido de através das autarquias poderem construir um futuro melhor para os seus concidadãos. Uma palavra de gratidão dirigida não só a quem foi eleito em 1976, mas também a todos aqueles que ao longo destes 40 anos estiveram envolvidos e tiveram responsabilidades em todas as autarquias, obviamente com maior expressão nos que o fizeram no concelho de Arganil, seja na Câmara Municipal, na Assembleia Municipal ou nas Juntas e Assembleias de Freguesia; uma palavra de reconhecimento por tudo aquilo que fizeram ao longo destas 4 décadas."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente às comemorações dos 40 anos das primeiras eleições, quero corroborar aquilo que o Senhor Vereador Miguel Ventura disse; o poder local em Portugal é um dos principais responsáveis pela transformação e modernização do país, nos últimos 40 anos. Tivemos ocasião, julgo que foi a melhor forma de homenagear todos os eleitos quer para a Câmara Municipal, quer para a Assembleia Municipal, quer para as Juntas de Freguesia, ao atribuir as distinções que atribuímos no dia 7 de Setembro, designadamente ao primeiro Presidente eleito, Senhor Carlos Ribeiro, que hoje também vai ser alvo de uma homenagem por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ele e todos os Presidentes eleitos em 1976, bem como a distinção que atribuímos ao Dr. Fernando da Maia Valle.-----

-----Relativamente aos rankings, eu às vezes fico desiludido porque parece que o Partido Socialista se regozija quando o concelho não tem os melhores resultados e de alguma forma quando tem bons resultados, não vemos essa sua capacidade de intervenção tão fluida; isso constata-se quer aqui na Câmara Municipal, quer na Assembleia Municipal. O PS é muito lesto a fazer a comparação com os municípios vizinhos quando se trata do concelho não estar no lugar cimeiro, mas quando estamos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

no lugar cimeiro, o PS opta pelo silêncio e isso é muito mau para a democracia, que os partidos não saibam estar satisfeitos quando o concelho tem bons resultados e não demonstrem a sua apreensão quando o concelho não tem os resultados que todos esperávamos, ou seja, de liderança da região. Na verdade e os números comprovam isso, numa série de indicadores, que são indicadores realmente importantes, nós temos resultados francamente animadores no contexto regional. Já me referi ao ranking da qualidade de vida que a Marktest recentemente publicou, onde estamos na 54ª posição a nível nacional, isto para não falar de dados muito recentes que o INE publicou, em que o concelho de Arganil, ao nível do Turismo, que é também outra área que os vereadores do PS não reconhecem que tem havido uma evolução significativa, entre 2014 e 2015, o número de hóspedes do concelho, aumentou 53% e o número de dormidas no concelho, aumentou 55%; atingimos as 35 mil dormidas em 2015. Nesse contexto, e no contexto da região de Coimbra, somos o 5º concelho e se formos para o distrito de Coimbra, somos o terceiro concelho depois de Coimbra e Figueira da Foz. Se isto não são resultados extremamente positivos, pergunto o que serão resultados positivos. Por exemplo, a nível da cobertura das importações pelas exportações, também somos dos concelhos da região de Coimbra com maior grau de cobertura. Não temos nenhum problema em fazer a comparação com os municípios vizinhos. Isto só vem demonstrar o progresso e o desenvolvimento que o concelho tem sofrido nos últimos anos. Convido os vereadores do PS a olhar para os indicadores de 2005 e compará-los com os de 2014 e 2015."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo "discordo da intervenção que acabou de fazer e entendo que está a ser injusto para com o Partido Socialista, nesta Câmara Municipal. Nós sempre aqui dissemos que reconhecemos o trabalho que tem sido feito quando é positivo; recordo que na última reunião de Câmara fizemos uma referência elogiosa ao trabalho que é feito ao nível da Biblioteca Municipal. Há indicadores e acabei de o dizer, no comentário que fiz à intervenção do Senhor Presidente, há indicadores com os quais ficamos agradados; quando o Senhor Presidente refere que o trabalho da Marktest nos coloca em 54º lugar a nível nacional, acabei de dizer que ficamos satisfeitos; apenas fiz referência a outras iniciativas onde não estamos tão bem, porque essas também não merecem referência do Senhor Presidente. Tão-somente isso. Relativamente às comparações com os concelhos vizinhos, recordo que no dia 22 de Outubro foi a própria Câmara Municipal que trouxe à Assembleia Municipal extraordinária um conjunto de indicadores onde era feita a comparação com toda a nossa região; é natural que todos façamos comparação com os Municípios vizinhos, que têm a mesma realidade da nossa. E quando fazemos essa comparação não pode ser vista pelo lado negativo, tem que ser vista pelo lado positivo, no sentido de alertar para o facto de que, se concelhos com as mesmas características do nosso conseguem, nós também conseguimos e julgo que deve ser feita a leitura destas nossas intervenções como uma forma de tentarmos fazer mais e melhor. Quando comparamos se Oliveira do Hospital, Tábua, Góis, conseguem em determinadas áreas, ser melhor que Arganil, é um estímulo para que nós também possamos fazer melhor; eu julgava que o Senhor Presidente, ao fazer esta última intervenção, e se calhar os dados de 2016, em termos do Turismo, vão ser ainda muito melhores que os de 2015, porque é generalizado que o ano de 2016 foi o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

melhor ano turístico no nosso país e também na nossa região, dizia que pensava que iria deixar uma palavra de estímulo e agradecimento para todos os empresários, não apenas na área do Turismo mas na área industrial, pelo que trabalho desenvolvido, ou seja, a todos aqueles que diariamente lutam para que isso seja possível e para que tenhamos um concelho economicamente dinâmico, embora ainda não da forma como todos desejaríamos, mas que têm sido resilientes e empenhados em ultrapassar as dificuldades e o momento de crise que o país passou, facto alcançado com perseverança, com empenho, com determinação; daqui essa palavra de apreço para com todos os empresários e trabalhadores do concelho de Arganil que têm lutado para conseguir os resultados que o Senhor Presidente aqui evidenciou.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “o sucesso do concelho não é apenas o sucesso da Câmara Municipal, é o sucesso das pessoas, das instituições e das empresas.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “relativamente à questão das Autarquias Familiarmente Responsáveis gostava de tecer uma consideração, talvez apanhando a boleia do espírito natalício, para dizer que provavelmente fiz uma análise breve, há dias, quando saíram os resultados, àquilo que são os formulários que são preenchidos pelas autarquias para as candidaturas, tive alguma curiosidade relativamente aos aspectos que são avaliados, e estou em crer que, independentemente do galardão ter sido ou não ter sido atribuído, estou em crer que se calhar pode ter existido aqui uma auto-crítica, mas pode ter existido algum défice de articulação interno entre os vários serviços; quando olhamos para aquilo que é o questionário e para aquilo que são as medidas que são directamente asseguradas pela autarquia, ou que são protocoladas com outras instituições, e refiro-me por exemplo a tudo aquilo que é feito a nível da Associação Passo a Passo, e é algo absolutamente inovador, e são aspectos que são avaliados no âmbito desta matéria, das autarquias familiarmente responsáveis, quando avaliamos aquilo que são os apoios atribuídos nas mais diversas matérias, dos transportes escolares, dos tarifários da água, do saneamento, dos resíduos sólidos, acho que é um exercício que vale a pena ainda fazer, não estejamos nós eventualmente a ser aqui masoquistas por defeito, porque tenho razões para acreditar que pode muito bem ter acontecido aquilo que acabei de dizer, ou seja, pode muito bem ter havido aqui uma menor recolha de informação ou uma menor transposição de informação para este inquérito, porque aquilo que é a minha percepção e aquilo que é a informação que decorreria da análise dos inquéritos, de facto, não é compaginável com o resultado obtido. Acho que é um exercício que valerá a pena fazermos, isto para não mantermos aqui o esforço, porque acho que é um desperdício de energia, de auto-masquismo; vale a pena perceber melhor esta situação.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** dizendo que “gostaria de afirmar que não somos um Município distinguido com o galardão Eco XXI este ano, mas que somos, de facto, um município que tem 100% das escolas inscritas e a participar no Programa Eco - Escolas e no qual têm obtido prémios e menções honrosas e, entendo, que este é um indicador muito bom, porque quando forem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

adultos serão, certamente, promotores de boas práticas de âmbito ambiental. E, por isso, acho que é um investimento grande que estamos a fazer e reconhecidos por isso como um Município 100% Eco - Escolas. Relativamente aos indicadores de sucesso revelados no recente ranking das escolas, no qual o Agrupamento de Escolas de Arganil com a sua Escola Secundária obteve, a nível nacional, o terceiro lugar nas escolas públicas e o sexto nas escolas públicas e privadas - e este indicador deve-se, também, ao facto de nestes últimos 3 anos, a partir do nono ano, os alunos terem obtido sempre sucesso - gostaria de felicitar todos os alunos, todos os professores, todos os pais, todos os assistentes e técnicos e deixar um agradecimento especial à Professora Anabela, como Directora do Agrupamento de Escolas, que tem sabido liderar toda a equipa de forma empenhada e que, perante todas as adversidades que um concelho como o nosso tem, mostra trabalho e obtém brilhantes resultados. E, por tudo isto, deixo aqui o reconhecimento ao Agrupamento de Escolas."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente a esta questão das Autarquias Familiarmente Responsáveis, queria recordar que é a primeira vez que nós concorremos, e ao Eco XXI não concorremos; não podíamos ser seleccionados porque não fizemos essa candidatura. Relativamente às Autarquias Familiarmente Responsáveis, nós fizemos a candidatura que passa por preencher um formulário na sequência da intervenção do Senhor Vice-Presidente, julgo que seria útil, Senhora Vereadora Graça ficava incumbida de, uma vez que também coordenou esse preenchimento, de nos facultar uma cópia a todos os membros do Executivo, para fazermos a reflexão que o Senhor Vereador Miguel Ventura referiu, porque julgo que vale a pena, no sentido de perceber se houve algum défice de informação que não colocámos na candidatura ou não; julgo que isso era relevante."-----

-----Teve ainda a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "relativamente aos rankings, não ficaria bem com a minha consciência se não dissesse o seguinte: é bom lembrar que a questão em relação àquilo que na altura era a Escola Secundária de Arganil, o ponto de partida, de facto, não era um orgulho para o concelho, antes pelo contrário; e devo dizer que foi possível conjugar um conjunto de vontades, e a Câmara apostou muito nisso, desde logo na questão dos transportes escolares, porque quando estávamos a colocar crianças na escola às 7.45 da manhã, para começarem as aulas nalguns casos às 9.00 e ao fim do dia acontecia exactamente o inverso, com essas condições seria muito difícil que os resultados escolares depois se obtivessem e isso foi, e é, um investimento muito forte que a autarquia faz porque tem noção clara que sem essas melhores condições os resultados também não aparecem, mas a par daquilo que foram os vários aports que foram sendo colocados no processo, vale também a pena e isso era o aspecto que queria referir, vale a pena lembrar que a própria direcção da Escola Secundária, com alguma humildade, reconheceu que as coisas não estavam bem, e é como tudo, quando as coisas não estão bem, é preciso perceber porquê, e estabelecer uma estratégia para ultrapassar a situação. Nessa matéria em particular, quero reconhecer o papel que na altura o então director, Fernando Antunes teve, neste processo, porque teve essa percepção, convidou equipas independentes, externas, para fazerem auditorias, para falarem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

com a comunidade educativa, para falarem com os parceiros, para estabelecer uma estratégia, e de facto, a estratégia foi definida, foi sendo implementada, e tem vindo a dar os seus resultados. Queria fazer esta ressalva e este sublinhado.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Expediente;** -----

-----**Capítulo Segundo – Requerimentos Diversos.** -----

Capítulo Primeiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Fernando Gonçalves Faustino Guerreiro**, residente na localidade e Freguesia de Pomares, requerimento ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/280, datada de 12/12/2016, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 38º, nº 3 acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Fernando Gonçalves Faustino Guerreiro (consumidor 365/1800) – Cfr. SA/1212/2016): o requerente reclamou o excesso de consumo imputado e a imputar nas faturas de setembro a novembro. Verificou-se que:

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1212/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao defeito de um acessório, que se encontrava enterrado e de difícil deteção, conforme fotos anexas;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1212/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 443 m³ sendo a média de todos os consumos de 9m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Fernando Gonçalves Faustino Guerreiro, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Joaquim Marques Fernandes**, residente na Rua Comendador Cruz Pereira, em Arganil, requerimento ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/281, datada de 12/12/2016, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 38º, nº 3 acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Joaquim Marques Fernandes (consumidor 30/6100) – Cfr. SA/1222/2016): o requerente reclamou o excesso de consumo imputado e a imputar nas faturas de setembro a novembro. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1222/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado no passeio exterior da habitação e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1222/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 157m3 sendo a média de todos os consumos de 10m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Joaquim Marques Fernandes, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Alberto Lourenço Jorge Figueiredo**, residente na Estrada do Cemitério, em Arganil, requerimento ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/282, datada de 12/12/2016, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo artigo 38º, nº 3 acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

Requerimento apresentado por Alberto Lourenço Jorge Figueiredo (consumidor 10/16544) – Cfr. SA/1223/2016): o requerente solicitou o recálculo das faturas de outubro e novembro. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1223/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu à deterioração do material na canalização exterior da moradia e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1223/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 77m³ sendo a média de todos os consumos de 13m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Alberto Lourenço Jorge de Figueiredo, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Benfeita**, pedido de autorização de utilização do quiosque, situado no Largo do Areal, na Benfeita, para estabelecimento comercial destinado a Bar - estabelecimento de bebidas. -----

-----Presente a informação INF/DGU/575/2016, datada de 05/12/2016, do Arquiteto Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Exmo Senhor Presidente,

1. Considerando:

O pedido de concessão da autorização de utilização requerido pela junta de freguesia da Benfeita para o edifício designado por quiosque implantado no prédio inscrito na matriz predial da freguesia da Benfeita sob o artigo matricial provisório **P1595**, situado no largo do Areal, com vista à instalação de um estabelecimento comercial com o uso de **estabelecimento de bebidas**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na redação dada pelo decreto-lei n.º 163/2014 de 9 de setembro. -----

Que se trata de uma operação urbanística promovida pela junta de freguesia da Benfeita, a qual está isenta de controlo prévio ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do RJUE. -----

Que a edificação se destina a quiosque de vendas de bebidas bem como se adequa à utilização em causa, e o seu dimensionamento e distribuição dão cumprimento às normas estabelecidas no R.G.E.U., Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, e o Decreto-Lei 220/2008 de 12 novembro e legislação complementar. -----

2. Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes:

Em termos de carta de ordenamento, o prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido em espaço classificado como Solo Urbano, na categoria operativa de Solo Urbanizado e na categoria funcional de Espaço Urbano de Baixa Densidade, estando assim sujeito ao regime de edificabilidade previsto no artigo 48.º do regulamento do PDM. -----

Quanto aos usos permitidos para esta categoria funcional de acordo com o artigo 47.º do regulamento do PDM são eles para a instalação de comércio, serviços, turismo, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, indústrias e instalações agrícolas e pecuárias já existentes. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

2.1. Regime de edificabilidade previsto para a categoria funcional de Espaço Urbano de Baixa Densidade:

Os parâmetros urbanísticos a considerar para a edificabilidade destas áreas, de acordo com o artigo 48º do regulamento do PDM, são os seguintes: -----

- a) A altura máxima da fachada: 2 pisos acima da cota de soleira ou 7 metros; -----
- b) Número máximo de pisos admitido abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1; -----
- c) Admite-se o 3º piso acima da cota de soleira, desde que enquadrado por soluções urbanísticas associadas à criação de praças ou arranjos de espaço público, ou quando este seja recuado relativamente ao alçado principal; -----
- d) Índice máximo de ocupação do solo: 0,4; -----
- e) Índice máximo de utilização do solo: 0,7; -----
- f) Tipologias habitacionais, moradias unifamiliares, isoladas, geminadas ou em banda; -----
- g) Nas operações de loteamento não poderão ser constituídos lotes com área inferior a 500 m²; ---

2.2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Área do Terreno 651,20m² -----
 Área de implantação 53,90m² -----
 Área bruta de construção 53,90m² -----
 Índice de implantação 0,08 -----
 Índice de construção 0,08 -----
 Cércea 2,90m -----
 N.º de pisos 1 piso-----

2.3. Servidões administrativas:

Relativamente às servidões administrativas de REN e RAN, verifica-se que o prédio não está condicionado. -----

3. Proposta:

Perante o exposto e uma vez que se verifica que a edificação reúne condições para a concessão da autorização de utilização nos termos do artigo 62.º do RJUE em conjugação com o artigo 7.º do RJUE, propõe-se a vossa exa. a submissão da presente informação para aprovação da câmara municipal, uma vez que se trata de um ato cuja competência cabe à Câmara Municipal. ---
 ----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Arménia Assunção Silvestre Fernandes e Outros**, a solicitar a emissão de Certidão de atravessamento de prédio por caminho, localizado em Outeirinhos, Barril de Alva, da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Presente o parecer datado de 18/11/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dada a informação do Fiscal Municipal, conclui-se que o prédio em causa encontra-se dividido por um caminho público.-----

-----Assim, propõe-se a V.Ex^a o envio a reunião de Câmara da presente informação para deferimento e emissão de certidão.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.11.2016: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes, com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 7.844,00 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Herdeiros de José Maria Fernandes e Outros;-----

-----Norte: Caminho Público;-----

-----Nascente: Rua União e Progresso do Barril de Alva e Outros;-----

-----Poente: Emília Pereira Gonçalves e Outros.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 1.762,00m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Caminho Público;-----

-----Norte: Caminho Público;-----

-----Nascente: José António Garcia;-----

-----Poente: Caminho Público.-----

-----**Área cedida** – 354,00m².-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Bruno Carlos Soares Ferreira**, residente em Picadouro, freguesia de Pombeiro da Beira, a solicitar a emissão de Certidão de atravessamento de prédio por linha de água, localizado em Quintal Laranjeira, Picadouro, Freguesia de Pombeiro da Beira.-----

-----Presente o parecer datado de 12/12/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando os documentos anexos pelo requerente, assim como a INF/DGU/333/2016, conclui-se que o prédio em causa encontra-se dividido por uma linha de água.-----

-----Assim, propõe-se a V.Ex^a o envio a reunião de Câmara da presente informação para deferimento e emissão de certidão.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes, com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 1.989,00 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Estrada Pública;-----

-----Norte: Luis Ferreira;-----

-----Nascente: Linha de Água;-----

-----Poente: Raul Duarte.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 1.411,00m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Estrada Pública;-----

-----Norte: Luis Ferreira;-----

-----Nascente: Estrada Pública e Jaime Dias;-----

-----Poente: Linha de Água.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Herdeiros de Manuel Tomaz Moreira**, a requerer a aprovação de constituição de propriedade horizontal de edifício situado em Vale do Torno, Freguesia de Pomares. -----

-----Presente o parecer datado de 21/10/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:

-----Identificação de Pretensão.

-----A requerente, Sr.^a Cidália Lopes Moreira Ferreira, em nome de Herdeiros de Manuel Tomaz Moreira, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº 205, datado de 28 de Julho de 2016, solicitar a aprovação de constituição de Propriedade Horizontal de edifício situado em Vale do Torno, Freguesias de Pomares.

-----Antecedentes.

-----Em apreciação efetuada a 17 de Junho, pelo presente signatário foi solicitado a apresentação de habilitação de herdeiros ou documento comprovativo de herança.

-----A requerente apresenta documento solicitado

-----Considerando a aliena b), do n.º1 do art.º4 do RUMA, a operação urbanística pretendida possui impacto relevante – dispõe de duas ou mais frações ou unidades independentes destinadas a habitação.

-----Assim esta operação deverá prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva conforme art.º39 do RUMA. No caso de não haver lugar a cedências, total ou em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parte, o proprietário procederá à compensação do município, conforme determinado pelo n.º2 do art.º 103 do RUMA.

-----A requerente informa da intenção de compensar o município, por não haver lugar às cedências determinadas pelo n.º1 do art.º103 do RUMA.

-----Apreciação.

-----Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo rural, na categoria funcional de aglomerado rural.

-----Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio em questão não se encontra condicionado por ambas as restrições.

-----Dispensa de cumprimento de dotação de estacionamento.

-----O requerente deve prever a criação de um lugar de estacionamento para cada uma das frações a criar, n.º4 do art.º82 do PDMA. No entanto, não consegue assegurar os lugares de estacionamento necessários, pelo que deve proceder a compensação ao Município, conforme previsto pelas alíneas a) e c) do n.º7 do art.º82 do PDMA.

-----Assim o valor correspondente a compensação pelo lugar de estacionamento será:

-----Lugar estacionamento: $2 \times [2,5 \times 5 \times 14,5] = 362,50\text{€}$

-----Cedências.

-----Uma vez que a operação urbanística em causa é considerada de impacte relevante, o requerente deverá assegurar espaços verdes e espaços para equipamentos de utilização coletiva, bem como infraestruturas.

-----Como se verifica a impossibilidade da concretização destes espaços, deverá o Município recompensado. De acordo com o presente requerimento este propõe a compensação conforme previsto no n.º2 do art.º103 do RUMA.

-----De acordo com o n.º2 do art.º81 do Regulamento do PDM, as áreas destinadas à implantação de espaços verdes e equipamentos ambos de utilização coletiva devem respeitar os seguintes valores mínimos:

“Habitação em moradia Unifamiliar”- espaços verde de utilização coletiva – 28m²/fogo;

- equipamentos de utilização coletiva – 35 m²/fogo

-----Do acima referido, verifica-se que o edifício em causa possui 2 fogos. Logo terá que assegurar 56 m² de espaço verde de utilização coletiva e 70 m² de equipamento de utilização coletiva.

-----Nos termos do art.º104 do RUMA, o valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

--- $Q = K1 (Q1 + Q2) = 0,5 \times (13.777,90 + 835,01) = 7.306,46\text{€}$

---Q – valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

---K1 – coeficiente de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município, conforme Portaria n.º420-A/2015 - 0,5;

---Q1 – valor em euros que corresponde ao valor da compensação devida ao Município pela não cedência, em todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---Q2 - Valor em euros correspondente ao valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas seguintes infraestruturas locais: arruamentos viários e pedonais; redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de águas, de águas pluviais, de eletricidade e telefónicas.

-----Cálculo do valor de Q1 – resulta da aplicação da seguinte expressão:

$$\text{---Q1} = 0,5 \times \text{Ab} \times \text{C} = 0,5 \times (0,98 (56 + 70)) \times (557,91 \times 0,40) = 0,5 \times 123,48 \times 223,16 = 13.777,90\text{€}$$

-----Em que:

---Ab (m²) = i Ac – área bruta de construção passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, sendo:

---i – índice médio de construção previsto na operação – 0,98;

---Ac – área, em m², de terreno objeto de compensação que deveria ser cedida ao Município para espaços verde de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, sendo a área total a ceder calculada de acordo com os parâmetros definidos em PDM – 56 m² + 70 m²

---C – valor correspondente a 40% do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º1 do art.º7 do D.L. n.º13/86, de 23 de janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas

zonas do país – 557,91 (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto) X 0,40

-----Cálculo do valor de Q2 – resulta da aplicação da seguinte expressão:

$$\text{---Q2} = \text{K2} + \text{K3} = (186,23 + 270,47 + 236,93) + 141,38 = 835,01\text{€}$$

-----Em que:

---K2 – valor correspondente a metade do custo das redes existentes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água e de águas pluviais nos arruamentos confrontantes com o prédio em causa. Calculado pelo produto do comprimento da confrontação do prédio com o arruamento onde existe essas infraestruturas pelo custo por m dessas redes, constante do art.º105.

-----a) Abastecimento de água: $(7,8\text{m} \times 47,75\text{€/m})/2 = 186,23\text{€}$

-----b) Drenagem de águas residuais domésticas: $(7,8\text{m} \times 69,35\text{€/m})/2 = 270,47\text{€}$

-----c) Rede de águas pluviais: $(7,8\text{m} \times 60,75\text{€/m})/2 = 236,93\text{€}$

---K3 – valor correspondente a metade do custo dos arruamentos já existentes, incluindo passeio e estacionamento, calculado pelo produto da área desse arruamento na extensão da confrontação com o prédio pelos valores unitários de tipos de pavimentação indicados no art.º44.

-----a) Arruamento/Pavimentação: $((7,8 \times 2,5)\text{m}^2 \times 14,50\text{€/m})/2 = 141,38\text{€}$

-----b) Em virtude de não existir passeio e estacionamento, o valor correspondente a estas infraestruturas não será cobrado.

-----O valor total da compensação é de 7.306,46€.

-----CÁLCULO DE TAXA:

-----Taxa para realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, conforme estipulado no art.º110 do RUMA:

$$\text{-----TMI} = (\text{VI} \times 0,04 \times \text{C} \times \text{S}) / 100 = (0,95 \times 0,04 \times 557,91 \times 202,31) / 100 = 42,89\text{€}$$

---VI – Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização com os valores constantes do quadro. Neste caso é de 0,95.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---C – valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custos controlados, para as diversas zonas do país. 557, 91€ (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto)

---S – É a superfície total de pavimentos ou não de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave, anexos e sótão que quando destinadas exclusivamente a estacionamentos, garagens e arrumos, será apenas contabilizada em 50%) – Piso -2 (arrumos) + Piso -1 (habitação) + Piso 0 (habitação) + Piso 1 (sótão-arrumos) = $(50,7/2) + 77,78 + 73,83 + (50,7/2) = 202,31 \text{ m}^2$

-----O valor total da Taxa de Manutenção de infraestruturas (TMI) é de 42,89€.

-----O requerente vem solicitar a redução em 90% do valor da compensação determinada pelo n.º2 do art.º103 do RUMA, no entanto este apenas se destina a "(...) a casos de reabilitação urbana e de reconstrução com ou sem preservação de fachada", que salvo melhor opinião devidamente fundamentada, não é o caso em apreço.

-----Propriedade Horizontal.

-----De acordo com os elementos entregues, todas as frações irão ficar distintas, autónomas e isoladas entre si, assim como com saída própria para a via pública, cumprindo assim todos os requisitos legais previstos para constituição de edifício em regime de propriedade horizontal, conforme determinado pelo art.º1415 do Código Civil e art.º 66 do RJUE na sua atual redação.

-----Conclusão.

-----Propõe-se a Vossa Ex.^a, proceder-se de acordo com os art.º121 e seguintes do CPA, audiência ao interessado no prazo de 10 dias, relativamente à pretensão de redução em 90% do valor de compensação, dado que o sentido mais provável da pretensão é o indeferimento, por não cumprir com o estipulado n.º2 do art.º103 do RUMA.

-----No caso de ausência de pronúncia do interessado, no prazo estipulado, propõe-se a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do solicitado à Câmara Municipal para o deferimento da pretensão e emissão da respetiva certidão, assim como para deliberação sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.º82 do PDMA.

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.10.2016: "Aprovo o proposto".**-----

-----Analisado que foi o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respetiva certidão, assim como aprovar a dispensa total de lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUINTO:** De **Herdeiros de Maria do Carmo Madeira da Silva Gama**, a requerer a aprovação de constituição de propriedade horizontal de edifício situado em Portelinha, Freguesia de Pomares. -----

-----Presente o parecer datado de 09/12/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:

-----Identificação de Pretensão.

-----Os requerentes, Sr. Armando das Neves Gama e outros, em nome de Herdeiros de Maria do Carmo Madeira da Silva Gama, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº 338, datado de 7 de Dezembro de 2016, entregar elementos com vista a aprovação de constituição de Propriedade Horizontal de edifício situado em Portelinha, Freguesias de Pomares.

-----Antecedentes.

-----Os requerentes haviam solicitado a emissão de certidão para constituição de dois prédios autónomos, n.º75, no dia 5 de Agosto de 2016, tendo na altura sido indeferida por este não reunir as necessárias condições para emissão da descrita certidão, no entanto por meio do requerimento n.º290 de 17 de Outubro, veio solicitar a constituição de propriedade horizontal para o edifício em causa, tendo na altura sido solicitado a entrega de cópias integrais dos documentos comprovativos do técnico que realiza o projeto e a indicação sobre a forma de proceder a compensação ao Município.

-----O requerente veio entregar os elementos e esclarecimentos solicitados, referindo que pretende proceder ao pagamento em numerário da compensação ao Município.

-----Assim procede-se a transcrição de apreciação elaborada a 11 de Novembro de 2016.

-----Considerando a aliena b), do n.º1 do art.º4 do RUMA, a operação urbanística pretendida possui impacto relevante – dispõe de duas ou mais frações ou unidades independentes destinadas a habitação. Assim, esta operação deverá prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva conforme art.º39 do RUMA. No presente caso não haverá lugar a cedências, pelo que o proprietário procederá à compensação do município, conforme determinado pelo n.º2 do art.º 103 do RUMA.

-----Apreciação.

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se na classe de solo urbano, categoria operativa de solo urbanizado e na categoria funcional de espaço residencial.

-----Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio em questão não se encontra condicionado por ambas as restrições.

-----Dispensa de cumprimento de dotação de estacionamento.

-----Os requerentes devem prever a criação de três lugares de estacionamento, sendo de dois para a fração A e um para a fração B, n.º4 do art.º82 do PDMA. Dado que não consegue assegurar os lugares de estacionamento necessários, este deverá proceder a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

compensação ao Município, conforme previsto pelas alíneas a) e c) do n.º7 do art.º82 do PDMA.

-----No caso de compensação o valor correspondente pelo lugar de estacionamento será:

-----Lugares de estacionamento: $3 \times [2,5 \times 5 \times 14,5] = 543,75\text{€}$

-----Cedências.

-----Uma vez que a operação urbanística em causa é considerada de impacte relevante, o requerente deverá assegurar espaços verdes e espaços para equipamentos de utilização coletiva, bem como infraestruturas.

-----Como se verifica a impossibilidade da concretização destes espaços, deverá o Município recompensado.

-----De acordo com o n.º2 do art.º81 do Regulamento do PDM, as áreas destinadas à implantação de espaços verdes e equipamentos ambos de utilização coletiva devem respeitar os seguintes valores mínimos:

“Habitação em moradia Unifamiliar”- espaços verde de utilização coletiva – 28m²/fogo;
- equipamentos de utilização coletiva – 35 m²/fogo

-----Do acima referido, verifica-se que o edifício em causa possui 2 fogos. Logo terá que assegurar 56 m² para espaços verdes de utilização coletiva e 70 m² de equipamentos de utilização coletiva.

-----No caso de compensação o valor correspondente será:

-----Nos termos do art.º104 do RUMA, o valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

--- $Q = K1 (Q1 + Q2) = 0,5 \times (12.784,95 + 2.410,80) = 7.597,87\text{€}$

---Q – valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

---K1 – coeficiente de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município, conforme Portaria n.º420-A/2015 - 0,5;

---Q1 – valor em euros que corresponde ao valor da compensação devida ao Município pela não cedência, em todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva;

---Q2 - Valor em euros correspondente ao valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas seguintes infraestruturas locais: arruamentos viários e pedonais; redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de águas, de águas pluviais, de eletricidade e telefónicas.

-----Cálculo do valor de Q1 – resulta da aplicação da seguinte expressão:

--- $Q1 = 0,5 \times Ab \times C = 0,5 \times (0,91 (56 + 70)) \times (557,91 \times 0,40) = 0,5 \times 114,58 \times 223,16 = 12.784,95\text{€}$

-----Em que:

---Ab (m²) = i Ac – área bruta de construção passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, sendo:

---i – índice médio de construção previsto na operação – 0,91;

---Ac – área, em m², de terreno objeto de compensação que deveria ser cedida ao Município para espaços verde de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, sendo a área total a ceder calculada de acordo com os parâmetros definidos em PDM – 56 m² + 70 m².





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---C – valor correspondente a 40% do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º1 do art.º7 do D.L. n.º13/86, de 23 de janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas zonas do país – 557,91 (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto) X 0,40.

-----Cálculo do valor de Q2 – resulta da aplicação da seguinte expressão:

---Q2 = K2 + K3 = (668,50 + 970,90) + 771,40 = 2.410,80€.

-----Em que:

---K2 – valor correspondente a metade do custo das redes existentes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água e de águas pluviais nos arruamentos confrontantes com o prédio em causa calculado pelo produto do comprimento da confrontação do prédio com o arruamento onde existe essas infraestruturas pelo custo por m dessas redes, constante do art.º105.

-----a. Abastecimento de água: $(28m \times 47,75€/m)/2 = 668,50€$

-----b. Drenagem de águas residuais domésticas: $(28m \times 69,35€/m)/2 = 970,90€$

-----c. Rede de águas pluviais:

-----Em virtude de não existir rede de águas pluviais, o valor correspondente a estas infraestruturas não será cobrado.

---K3 – valor correspondente a metade do custo dos arruamentos já existentes, incluindo passeio e estacionamento, calculado pelo produto da área desse arruamento na extensão da confrontação com o prédio pelos valores unitários de tipos de pavimentação indicados no art.º44.

-----a. Arruamento/Pavimentação: $((28 \times 3,8)m^2 \times 14,50€/m)/2 = 771,40€$

-----b. Em virtude de não existir passeio e estacionamento, o valor correspondente a estas infraestruturas não será cobrado.

-----O valor total da compensação é de 7.597,87€.

-----CÁLCULO DE TAXA:

-----Taxa para realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, conforme estipulado no art.º110 do RUMA:

-----TMI = $(VI \times 0,04 \times C \times S) / 100 = (1,25 \times 0,04 \times 557,91 \times 277,25) / 100 = 77,34€$

---VI – Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização com os valores constantes do quadro. Neste caso é de 1,25.

---C – valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custos controlados, para as diversas zonas do país. 557, 91€ (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto)

---S – É a superfície total de pavimentos ou não de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave, anexos e sótão que quando destinadas exclusivamente a estacionamentos, garagens e arrumos, será apenas contabilizada em 50%) – Piso -1 (arrumos) + Piso 0 (habitação) + Piso 1 (habitação) = $(67,5/2) + 130,00 + 113,50 = 277,25 m^2$

-----O valor total da Taxa de Manutenção de infraestruturas (TMI) é de 77,34€.

-----Propriedade Horizontal.

-----De acordo com os elementos entregues, todas as frações irão ficar distintas, autónomas e isoladas entre si, assim como com saída própria para a via pública,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

cumprindo assim todos os requisitos legais previstos para constituição de edifício em regime de propriedade horizontal, conforme determinado pelo art.º1415 do Código Civil e art.º 66 do RJUE na sua atual redação.

-----Conclusão.

-----Propõe-se a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do solicitado à Câmara Municipal para o deferimento da pretensão e emissão da respectiva certidão, assim como para deliberação sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.º82 do PDMA.

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respectiva certidão, assim como aprovar a dispensa total de lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** De **Nuno Miguel Amorim André**, residente em Arganil, a requerer a requerer a redução do valor de compensação em numerário para espaços verdes e utilização coletiva, infraestruturas e equipamento de utilização coletivo a relativo a constituição de Propriedade Horizontal, de um edifício sito na Alagoa, Freguesia de Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 17/11/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.12.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----a) – aprovar a dispensa parcial do número de lugares de estacionamento;-----
-----b) - aprovar a redução de 90% do valor das taxas a pagar ao Município, a título de compensação. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

